

**COMPANHIA DE TECIDOS NORTE
DE MINAS – COTEMINAS**
CNPJ/MF n.º 22.677.520/0001-76
NIRE 31.300.037.312
Companhia Aberta

COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE
CNPJ/MF n.º 21.255.567/0001-89
NIRE 31.300.042.219
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

As administrações de Companhia de Tecidos Norte de Minas – COTEMINAS (“Coteminas”), com sede em Montes Claros (MG), na Avenida Magalhães Pinto, 4000, e Companhia Tecidos Santanense (“Santanense”), com sede em Montes Claros (MG), na Avenida Osmane Barbosa, 1235, em complemento ao aviso de fato relevante publicado em 11/03/2004 nos jornais Diário Oficial/MG, Jornal de Notícias e Valor Econômico, tornam público, nos termos da Instrução nº 358/02 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), o seguinte:

Conforme estabelecido no Instrumento Particular de Contrato de Mútuo e Outras Avenças celebrado entre Coteminas e Santanense datado de 04/03/04 (“Contrato de Mútuo”), vem sendo implementada reorganização societária e financeira da Santanense, a qual será concluída nos termos seguintes:

1. A Santanense realizou em 30.04.2004 Assembléia Geral Extraordinária que aprovou alteração no seu estatuto social, facultando aos acionistas titulares de ações preferenciais convertê-las em ações ordinárias.
2. O Conselho de Administração da Santanense aprovou em reunião realizada no dia 18.06.2004 a nova distribuição de ações, sem alteração do capital social, considerando a conversão realizada pelos seus acionistas, ficando o capital social de R\$80.853.834,30 dividido em 15.110.331 ações, sendo 13.751.851 ações ordinárias, 1.257.253 preferenciais e 101.227 preferenciais classe “D”.
3. Tendo em vista os resultados econômico-financeiros da Santanense divulgados desde a assinatura do Contrato de Mútuo e considerando que determinadas condições prévias nele estabelecidas foram implementadas parcialmente ou de maneira distinta do quanto originalmente acordado, Santanense e Coteminas ajustaram que o preço das ações a serem emitidas ou vendidas, conforme o caso, no âmbito da reestruturação societária da Santanense, por força dos aumentos de capital e compra e venda de ações previstos no Contrato de Mútuo, será de R\$1,40 (um real e quarenta centavos) por ação.
4. Em 30/06/2004, Wembley Sociedade Anônima (“Wembley”) – controladora de Coteminas - e parte dos acionistas controladores de Santanense celebraram Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, por meio do qual estes alienaram à Wembley 390.000 ações ordinárias escriturais e sem valor nominal, de sua propriedade, para fins de atendimento de parte do disposto no Contrato de Mútuo. Em razão dessa aquisição, Wembley passou a deter 11,04% do capital votante e 10,05% do capital total da Santanense. A aquisição destas ações, por Wembley, foi objeto de comunicação à CVM em 01/07/2004, para atendimento do disposto na Instrução CVM nº 69/87.

5. O Conselho de Administração da Santanense aprovou, observado o limite autorizado, aumento de capital da companhia, no valor total de R\$ 34.005.536,60, a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e/ou mediante capitalização de créditos, no ato da subscrição. Mediante aviso aos acionistas a ser publicado na imprensa, será aberto o prazo para o exercício do direito de preferência de que trata o Art. 171 da Lei nº 6.404/76.

6. Oxford Comércio e Participações S.A. (“Oxford”), sociedade constituída com a finalidade de exercer o controle do capital votante de Santanense, aumentará o seu capital social mediante a emissão de 24.925.645 ações ordinárias, as quais serão totalmente subscritas pelos atuais acionistas controladores de Santanense, por Coteminas e por Wembley.

7. Após o aumento de capital mencionado no item (6) acima, Oxford passará a deter 9.520.778 ações ordinárias da Santanense, correspondentes a 69,23% do capital votante e 63,01% do capital total.

8. O capital de Oxford, por sua vez, representado por 24.926.145 ações, todas ordinárias, ficará assim distribuído entre os seus acionistas: (i) Acionistas Controladores – 15.189.014 ações, correspondentes a 60,94% do capital; (ii) Coteminas – 8.218.269 ações, correspondentes a 32,97% do capital; e (iii) Wembley – 1.518.862 ações, correspondentes a 6,09% do capital.

9. A reorganização societária e financeira da Santanense, será concluída mediante a aquisição, por Coteminas, de 2.824.286 ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão de Oxford, de propriedade dos acionistas controladores, aquisição essa que será realizada pelo preço de R\$ 1,40 por ação. Essa compra e venda de ações, uma vez formalizada, acarretará a mudança do controle acionário indireto da Santanense, razão pela qual - conforme o disposto no Art. 254-A da Lei n.º 6404/76 e na Instrução CVM n.º 361/02 - será contratada sob a condição resolutiva de que Coteminas se obrigue a fazer oferta pública de aquisição de ações com direito de voto de propriedade dos demais acionistas da Santanense.

10. Após a celebração do contrato de compra e venda de ações referido no item (9) acima, Coteminas apresentará à CVM, no prazo previsto na Instrução CVM nº 361/02, pedido de registro de oferta pública de aquisição por alienação de controle de ações ordinárias de emissão de Santanense (a “OPA por Alienação de Controle”), pela qual se proporá a adquirir até a totalidade das ações ordinárias de emissão de Santanense em circulação, pelo preço de R\$1,12 (um real e doze centavos) por ação, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço por ação pago aos acionistas então controladores de Santanense.

Montes Claros - MG, 08 de julho de 2004.

João Batista da Cunha Bomfim
Diretor de Relações com Investidores

Maurício Pércopo Gonçalves
Diretor de Relações com Investidores